



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

DESPACHO	2
Extrato - Dispensa	3
NOTIFICAÇÃO	4

Publicações Diversas

JURIDICO	18
----------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 46.717.104/0001-12

Telefone: (16) 3326-4020

Celular:

E-mail: atendimento@boaesperanca.sp.gov.br

Praça João Pessoa, nº 409 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: www.boaesperanca.sp.gov.br

Poder Legislativo - Câmara Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 64.925.050/0001-62

Telefone: (16) 3346-1424

Celular:

E-mail: camaraboaespsul@yahoo.com.br

Rua General Osório, nº 299 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: www.camaraboaesperanca.sp.gov.br



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

DESPACHO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro - CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

DECISÃO

Termo: Decisório

Assunto: Mora na entrega do pedido nº 1111/25

Pregão nº 31/2024 / Processo nº 44/2024/ Ata de registro de preços nº 167/2024

Empresa: GUSTAVO RENAN FELICIANO (CNPJ nº 51.333.486/0001-10)

Adoto os fundamentos do parecer jurídico realizado pela procuradoria municipal e passo a decidir:

- Aplicação da penalidade de multa de 30% do total do objeto contratual, vale dizer, do pedido nº 1111/25;
- Rescisão da ata de registro de preços com a contratada;
- Chamamento da próxima empresa habilitada a assumir a obrigação.

Encaminhe o processo administrativo para o departamento de tributos para lançamento da multa constante da alínea "a" e emissão de guia para pagamento da empresa penalizada em prazo compatível para o recebimento da guia pela empresa e pagamento.

Não havendo o pagamento voluntário da referida guia, encaminhe-se a procuradoria jurídica para execução da dívida ativa.

Publique-se no Diário Oficial do Município. Providencie-se as obrigações do pertinentes.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

Extrato - Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 229/2025 DISPENSA Nº 229/2025

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 229/2025 dispensa 229/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da AGROVET SÃO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.434.170/0001-01, para executar a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, pelo valor global de R\$ 33.538,69 (trinta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Boa Esperança do Sul, 08 de Maio de 2025.

Ref. Pregão Eletrônico Nº 29/2024 – Processo Nº 42/2024.

Ilmo. Sr. **Gilberto Aparecido Veiga de Araújo.**

NOTIFICANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

NOTIFICADA:

FERNANDO APARECIO DE POLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.158.948/0001-00.

Considerando a prerrogativa de fiscalização da Administração Pública à luz do art. 104, III, c/c art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência da ata de registro de preços nº **155/2024**, fica ciente a pessoa jurídica, ora notificada, dos termos a seguir expostos.

Diante da não entrega dos pedidos de nº 703, nº 705, nº 922, nº 923, nº 924, nº 925, nº 926, nº 927, nº 928, nº 929, nº 930 e nº 931, houve descumprimento, por culpa da contratada, do prazo contratado conforme cláusula 8.2 do contrato em epígrafe, que prevê prazo de 07 (sete) dias para entrega do pedido, a contar do recebimento da requisição efetuada pela Administração Pública, à luz do Anexo II do Termo de Referência do edital regulador do processo licitatório nº 42/24.

Por conseguinte, fica notificada a pessoa jurídica em epígrafe para que, **no prazo imprerterível de 1 (um) dia útil a partir do recebimento desta notificação:**

- Realize a entrega referente aos pedidos de nº 703, nº 705, nº 922, nº 923, nº 924, nº 925, nº 926, nº 927, nº 928, nº 929, nº 930 e nº 931, totalizando o valor de R\$ 1.144,40.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- b) Apresente manifestação/defesa prévia, escrita, justificando a razão da inadimplência e não entrega dos bens requeridos, considerando a vigência do contrato administrativo, juntando documentos comprobatórios de suas alegações, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF).

A ausência da entrega e ausência de manifestação da contratada **ensejará a instauração de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades dispostas na Cláusula 7º do contrato administrativo, entre elas, advertência, multa de 30% sobre o objeto total do contrato, impedimento de licitar pelo prazo de até três anos e declaração de idoneidade, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 08/2024.**

Era o que cabia notificar.

Notifique a contratada por endereço eletrônico e publique em Diário Oficial do Município.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JOSE MANOEL DE
SOUZA:35744906
827**

Assinado de forma digital
por JOSE MANOEL DE
SOUZA:35744906827
Dados: 2025.05.08
13:02:41 -03'00'



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Boa Esperança do Sul, 08 de Maio de 2025.

Ref. Pregão Eletrônico Nº 48/2024 – Processo Nº 75/2024.

Ilmo. Sr. **Gilberto Aparecido Veiga de Araújo.**

NOTIFICANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

NOTIFICADA:

FERNANDO APARECIO DE POLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.158.948/0001-00.

Considerando a prerrogativa de fiscalização da Administração Pública à luz do art. 104, III, c/c art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência da ata de registro de preços nº **214/2024**, fica ciente a pessoa jurídica, ora notificada, dos termos a seguir expostos.

Diante da não entrega dos pedidos de nº 800, nº 801, nº 802, nº 803, nº 804, nº 807, nº 808, nº 809, nº 810 e nº 811, houve descumprimento, por culpa da contratada, do prazo contratado conforme cláusula 8.2 do contrato em epígrafe, que prevê prazo de 07 (sete) dias para entrega do pedido, a contar do recebimento da requisição efetuada pela Administração Pública, à luz do Anexo II do Termo de Referência do edital regulador do processo licitatório nº 75/24.

Por conseguinte, fica notificada a pessoa jurídica em epígrafe para que, **no prazo imprerterível de 1 (um) dia útil a partir do recebimento desta notificação:**

- a) Realize a entrega referente aos pedidos de nº 800, nº 801, nº 802, nº 803, nº 804, nº 807, nº 808, nº 809, nº 810 e nº 811, totalizando o valor de R\$ 1.920,00.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- b) Apresente manifestação/defesa prévia, escrita, justificando a razão da inadimplência e não entrega dos bens requeridos, considerando a vigência do contrato administrativo, juntando documentos comprobatórios de suas alegações, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF).

A ausência da entrega e ausência de manifestação da contratada **ensejará a instauração de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades dispostas na Cláusula 7º do contrato administrativo, entre elas, advertência, multa de 30% sobre o objeto total do contrato, impedimento de licitar pelo prazo de até três anos e declaração de idoneidade, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 08/2024.**

Era o que cabia notificar.

Notifique a contratada por endereço eletrônico e publique em Diário Oficial do Município.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSE MANOEL DE
SOUZA:35744906
827

Assinado de forma digital
por JOSE MANOEL DE
SOUZA:35744906827
Dados: 2025.05.08
13:07:02 -03'00'



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Boa Esperança do Sul, 08 de Maio de 2025.

Ref. Pregão Eletrônico Nº 74/2024 – Processo Nº 107/2024.

Ilmo. Sr. **José Maria Nogueira.**

NOTIFICANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

NOTIFICADA:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91.

Considerando a prerrogativa de fiscalização da Administração Pública à luz do art. 104, III, c/c art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência da ata de registro de preços nº **27/2025**, fica ciente a pessoa jurídica, ora notificada, dos termos a seguir expostos.

Diante da não entrega dos pedidos de nº 80, houve descumprimento, por culpa da contratada, do prazo contratado conforme cláusula 8.2 do contrato em epígrafe, que prevê prazo de 10 (dez) dias para entrega do pedido, a contar do recebimento da requisição efetuada pela Administração Pública, à luz do Anexo II do Termo de Referência do edital regulador do processo licitatório nº 107/24.

Por conseguinte, fica notificada a pessoa jurídica em epígrafe para que, **no prazo imprerterível de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento desta notificação:**

- a) Realize a entrega referente aos pedidos de nº 80, totalizando o valor de R\$ 2.500,00.
- b) Apresente manifestação/defesa prévia, escrita, justificando a razão da inadimplência e não entrega dos bens requeridos, considerando a vigência do contrato administrativo, juntando documentos comprobatórios de suas



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

alegações, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF).

A ausência da entrega e ausência de manifestação da contratada **ensejará a instauração de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades dispostas na Cláusula 7º do contrato administrativo, entre elas, advertência, multa de 30% sobre o objeto total do contrato, impedimento de licitar pelo prazo de até três anos e declaração de idoneidade, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 08/2024.**

Era o que cabia notificar.

Notifique a contratada por endereço eletrônico e publique em Diário Oficial do Município.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSE MANOEL DE SOUZA:35744906827

Assinado de forma digital por JOSE MANOEL DE SOUZA:35744906827
Dados: 2025.05.08 10:25:16 -03'00'



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Boa Esperança do Sul, 08 de Maio de 2025.

Ref. Pregão Eletrônico Nº 07/2025 – Processo Nº 10/2025.

Ilmo. Sr. **Luis Alberto Alves Ferreira.**

NOTIFICANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

NOTIFICADA:

CARPET-LAR REVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.333.844/0001-23.

Considerando a prerrogativa de fiscalização da Administração Pública à luz do art. 104, III, c/c art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência da ata de registro de preços nº **100/2025**, fica ciente a pessoa jurídica, ora notificada, dos termos a seguir expostos.

Diante da não entrega dos pedidos de nº 2780, houve descumprimento, por culpa da contratada, do prazo contratado conforme cláusula 8.2 do contrato em epígrafe, que prevê prazo de 03 (três) dias para entrega do pedido, a contar do recebimento da requisição efetuada pela Administração Pública, à luz do Anexo II do Termo de Referência do edital regulador do processo licitatório nº 10/25.

Por conseguinte, fica notificada a pessoa jurídica em epígrafe para que, **no prazo imprerterível de 1 (um) dias úteis a partir do recebimento desta notificação:**

- a) Realize a entrega referente aos pedidos de nº 2780, totalizando o valor de R\$ 2.803,51.
- b) Apresente manifestação/defesa prévia, escrita, justificando a razão da inadimplência e não entrega dos bens requeridos, considerando a vigência do contrato administrativo, juntando documentos comprobatórios de suas



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

alegações, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF).

A ausência da entrega e ausência de manifestação da contratada **ensejará a instauração de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades dispostas na Cláusula 7º do contrato administrativo, entre elas, advertência, multa de 30% sobre o objeto total do contrato, impedimento de licitar pelo prazo de até três anos e declaração de idoneidade, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 08/2024.**

Era o que cabia notificar.

Notifique a contratada por endereço eletrônico e publique em Diário Oficial do Município.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSE MANOEL DE SOUZA:35744906827

Assinado de forma digital
por JOSE MANOEL DE
SOUZA:35744906827
Dados: 2025.05.08
10:26:34 -03'00'



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Boa Esperança do Sul, 08 de Maio de 2025.

Ref. Pregão Eletrônico Nº 09/2024 – Processo Nº 15/2024.

Ilma. Sra. **Suema Tussi Brunelo.**

NOTIFICANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

NOTIFICADA:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0004-93.

Considerando a prerrogativa de fiscalização da Administração Pública à luz do art. 104, III, c/c art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência da ata de registro de preços nº **65/2024**, fica ciente a pessoa jurídica, ora notificada, dos termos a seguir expostos.

Diante da não entrega dos pedidos de nº 816, houve descumprimento, por culpa da contratada, do prazo contratado conforme cláusula 8.2 do contrato em epígrafe, que prevê prazo de 10 (dez) dias para entrega do pedido, a contar do recebimento da requisição efetuada pela Administração Pública, à luz do Anexo II do Termo de Referência do edital regulador do processo licitatório nº 15/24.

Por conseguinte, fica notificada a pessoa jurídica em epígrafe para que, **no prazo imprerterível de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento desta notificação:**

- Realize a entrega referente aos pedidos de nº 816, totalizando o valor de R\$ 3.754,00.
- Apresente manifestação/defesa prévia, escrita, justificando a razão da inadimplência e não entrega dos bens requeridos, considerando a vigência do contrato administrativo, juntando documentos comprobatórios de suas



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

alegações, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF).

A ausência da entrega e ausência de manifestação da contratada **ensejará a instauração de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades dispostas na Cláusula 7º do contrato administrativo, entre elas, advertência, multa de 30% sobre o objeto total do contrato, impedimento de licitar pelo prazo de até três anos e declaração de idoneidade, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 08/2024.**

Era o que cabia notificar.

Notifique a contratada por endereço eletrônico e publique em Diário Oficial do Município.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JOSE MANOEL DE
SOUZA:35744906
827**

Assinado de forma digital
por JOSE MANOEL DE
SOUZA:35744906827
Dados: 2025.05.08 10:27:17
-03'00'



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Boa Esperança do Sul, 08 de Maio de 2025.

Ref. Pregão Eletrônico Nº 09/2024 – Processo Nº 15/2024.

Ilmo. Sr. **Juliana Cravalheiro Mariano da Silva.**

NOTIFICANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

NOTIFICADA:

DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.692/0001-12.

Considerando a prerrogativa de fiscalização da Administração Pública à luz do art. 104, III, c/c art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência da ata de registro de preços nº **68/2024**, fica ciente a pessoa jurídica, ora notificada, dos termos a seguir expostos.

Diante da não entrega dos pedidos de nº 365, houve descumprimento, por culpa da contratada, do prazo contratado conforme cláusula 8.2 do contrato em epígrafe, que prevê prazo de 10 (dez) dias para entrega do pedido, a contar do recebimento da requisição efetuada pela Administração Pública, à luz do Anexo II do Termo de Referência do edital regulador do processo licitatório nº 15/24.

Por conseguinte, fica notificada a pessoa jurídica em epígrafe para que, **no prazo imprerterível de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento desta notificação:**

- a) Realize a entrega referente aos pedidos de nº 365, totalizando o valor de R\$ 148,00.
- b) Apresente manifestação/defesa prévia, escrita, justificando a razão da inadimplência e não entrega dos bens requeridos, considerando a vigência do contrato administrativo, juntando documentos comprobatórios de suas



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

alegações, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF).

A ausência da entrega e ausência de manifestação da contratada **ensejará a instauração de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades dispostas na Cláusula 7º do contrato administrativo, entre elas, advertência, multa de 30% sobre o objeto total do contrato, impedimento de licitar pelo prazo de até três anos e declaração de idoneidade, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 08/2024.**

Era o que cabia notificar.

Notifique a contratada por endereço eletrônico e publique em Diário Oficial do Município.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSE MANOEL DE SOUZA:35744906827

Assinado de forma digital
por JOSE MANOEL DE

SOUZA:35744906827

Dados: 2025.05.08 10:27:59
-03'00'



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Boa Esperança do Sul, 08 de Maio de 2025.

Ref. Pregão Eletrônico Nº 09/2024 – Processo Nº 15/2024.

Ilmo. Sr. **Carlos Vinicius de Souza.**

NOTIFICANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

NOTIFICADA:

SOLMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.245.939/0001-87.

Considerando a prerrogativa de fiscalização da Administração Pública à luz do art. 104, III, c/c art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência da ata de registro de preços nº **88/2024**, fica ciente a pessoa jurídica, ora notificada, dos termos a seguir expostos.

Diante da não entrega dos pedidos de nº 419, houve descumprimento, por culpa da contratada, do prazo contratado conforme cláusula 8.2 do contrato em epígrafe, que prevê prazo de 10 (dez) dias para entrega do pedido, a contar do recebimento da requisição efetuada pela Administração Pública, à luz do Anexo II do Termo de Referência do edital regulador do processo licitatório nº 15/24.

Por conseguinte, fica notificada a pessoa jurídica em epígrafe para que, **no prazo imprerterível de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento desta notificação:**

- a) Realize a entrega referente aos pedidos de nº 419, totalizando o valor de R\$ 1.846,00.
- b) Apresente manifestação/defesa prévia, escrita, justificando a razão da inadimplência e não entrega dos bens requeridos, considerando a vigência do contrato administrativo, juntando documentos comprobatórios de suas



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

alegações, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF).

A ausência da entrega e ausência de manifestação da contratada **ensejará a instauração de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades dispostas na Cláusula 7º do contrato administrativo, entre elas, advertência, multa de 30% sobre o objeto total do contrato, impedimento de licitar pelo prazo de até três anos e declaração de idoneidade, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 08/2024.**

Era o que cabia notificar.

Notifique a contratada por endereço eletrônico e publique em Diário Oficial do Município.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JOSE MANOEL DE
SOUZA:35744906827**

Assinado de forma digital por
JOSE MANOEL DE
SOUZA:35744906827
Dados: 2025.05.08 10:28:38 -03'00'



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Publicações Diversas

JURIDICO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Rua Carlos Botelho, 231 – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024
Portaria Municipal nº 184/2024

[...] Diante de todo o exposto, no Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024, instaurado pela Portaria nº 184/2024, nos termos do relatório da Comissão Processante, que faz parte da presente decisão, decido aplicar a penalidade de suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 18, II da Lei nº 531/2005, à servidora pública, a partir da data de notificação da processada.

Intimem-se.

Oficie-se o Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Saúde para as providências de praxe e inclusão no registro da servidora pública, com as consequências do art. 12, II, da Lei nº 531/2005.¹

Oficie-se ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CREMESP acerca do conteúdo da presente decisão.

Publique-se a parte conclusiva (item 3) da presente decisão, garantindo-se a publicidade, dado o caráter sigiloso do presente processo.

Boa Esperança do Sul, 08 de maio de 2025.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito

¹ Art. 12 Os efeitos das penas estabelecidas nesta lei são: pena de suspensão, que implicará: a) a perda dos vencimentos durante o período da suspensão; b) a perda, para efeito de antiguidade, de tantos dias quantos tenha durado a suspensão c) a impossibilidade de promoção no semestre que ocorrer a suspensão; d) a perda de direito à licença para tratar de interesse particular, até um ano depois do término da suspensão superior a 30 dias.